



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Montadas

LEI Nº 215 de 22 de Março de 1990.

Reajusta remuneração dos Ser<sub>vi</sub>dores Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU  
E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica reajustado em 70% ( Setenta por cento), os vencimentos dos servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, em 22 de Março de 1990.

*Inácio Porto*

INÁCIO PORTO

Prefeito

**PUBLICADO**  
DIÁRIO OFICIAL N.º 2498  
Em 30 de Março de 1990  
P.ª Prefeitura

CMFS.